



EDITAL PRAC Nº 03/2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC, através da Coordenação de Extensão Cultural – COEX, torna público aos servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior o processo seletivo para a submissão de projetos, curso, evento, oficina, de acordo com a definição contida na tela do SIGAA, no Programa Institucional UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA** se constitui em uma das estratégias da política de extensão da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente, através de projetos que promovam o desenvolvimento socioambiental, econômico, artístico e cultural da Paraíba, a partir de um trabalho conjunto com os municípios envolvidos.

1.2. Este Edital é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos em seu orçamento.

1.3. A PRAC/COEX é responsável pela seleção dos projetos e pela autorização das bolsas, conforme base normativa fixada nas Resoluções do CONSEPE Nºs 61/2014, 09/1993, 76/1997, e do Art. 119 do Regimento Geral da UFPB.

II – DAS BOLSAS

2.1. O número de bolsas destinado para o Programa **UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA** está condicionado aos recursos orçamentários da PRAC para o exercício de 2017.

2.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação e a natureza do projeto.

2.3. Cada orientador deverá definir, antecipadamente, o curso desejado do bolsista para o projeto, como critério para a seleção dos bolsistas.

2.4. A bolsa de extensão não implica em qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal da Paraíba, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982, os termos previstos na Resolução CONSUNI/UFPB 24/2014 e da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

III – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1. Para concorrer ao Programa **UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA**, os projetos apresentados deverão ter caráter extensionista e circunscritos as seguinte linhas de atuação da Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.



3.2. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba e que estejam em pleno exercício de suas funções.

3.3. O período de submissão de propostas vai das 00:01 do dia 26 de MAIO de 2017 às 23h59 do dia 31 de MAIO de 2017.

3.4. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das subáreas temáticas constantes no item 3.1 da extensão universitária em EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA caracteriza sua ação.

3.5. O proponente, docente ou técnico-administrativo com nível superior, poderá coordenar apenas um projeto no Programa UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA, e poderá participar como colaborador em outra ação de extensão de acordo com seu plano individual docente ou regime de trabalho do técnico, respeitados os encargos docentes ou a jornada de trabalho, no caso do técnico-administrativo.

3.6. A equipe do projeto poderá ser composta por docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de **coordenador**; docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de **coordenador adjunto**; docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s), na qualidade de **colaborador (es)**; participante externo, na qualidade de **extensionista colaborador externo**; **aluno (s) bolsista (s)** e **aluno (s) voluntário (s)**, em número proporcional ao âmbito e às demandas do projeto.

3.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

3.7.1. Só serão aceitos cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

3.7.2. Os projetos poderão ter vigência entre **15 de JUNHO de 2017 e 31 de DEZEMBRO de 2017**, com duração mínima de 01 mês e máxima de seis meses.

3.8. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

3.8.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

3.8.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

3.9. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

- a) **Dados gerais da ação*** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização, Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão, Coordenador da Ação, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.
- b) **Dados do projeto*** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais e Resultados esperados**. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 4.5 deste Edital.
- c) **Membros da equipe da ação*** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos. Após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no Sigaa o discente **bolsista**.
- d) **Equipe Executora*** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização da atividade, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias.



- e) **Orçamento detalhado** - não preencher
- f) **Orçamento consolidado** - não preencher
- g) **Anexar arquivos** - arquivos que considere relevante para seu projeto
- h) **Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto
- i) **Resumo da ação*** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

*Itens obrigatórios, os demais serão facultativos ou não deverão ser preenchidos.

3.10. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”;

3.11. O chefe imediato deverá acessar o SIGAA e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação;

3.11.1. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

3.11.2. Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro. Caso o Chefe não valide a ação no prazo estabelecido neste Edital, serão aplicadas as sanções conforme o Art.124 da Lei 8.112/90.

3.12. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COEX pelo Sigaa e o status da ação passará a “**Submetida**”.

3.13. Considerando eventuais problemas técnicos, se faz necessário que o proponente acesse o SIGAA e salve sua proposta em PDF;

3.14. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas automaticamente para avaliação;

4.2. Os projetos submetidos serão avaliados pela PRAC/COEX;

4.3. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa;

4.4. Os avaliadores devem atribuir notas para cada proposta de ação de extensão, com obrigatório parecer das notas atribuídas, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema;

4.5. Os avaliadores deverão considerar os critérios, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
1. PARTICIPANTES DO PROJETO:	Pontuação
Esse item avalia a quantidade de categorias de participantes no projeto	Quando há 3 ou mais categorias Nota 10
a) Existência de alunos de dois, ou mais cursos de graduação da UFPB;	Quando há 2 categorias Nota 7
b) Existência de alunos de pós-graduação;	Quando há 1 categoria Nota 5
c) Existência de docentes de outras disciplinas;	
d) Existência de docentes de diferentes cursos ou de	



pesquisadores que não o coordenador do projeto; e) Existência de servidores técnicos-administrativos; f) Outros participantes (incluem alunos e professores de outras instituições de ensino superior, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não, entre outros).	Quando há apenas a participação do coordenador e de 1 aluno de graduação. Nota 3
2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE	
Este item avalia o tempo e adequação do cronograma aos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a realização das ações propostas e a disponibilidade dos participantes.	Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos Nota 10
a) Existe viabilidade das ações conforme coerência e articulação para atender o objetivo proposto; b) Existe infraestrutura (materiais e equipamentos); c) Existe recursos humanos adequados para as ações propostas; d) Existe facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local; e) Existe instituição(ões) parceira(s) para auxiliar a sua execução; f) O tempo está adequado para o cumprimento das ações propostas.	Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos Nota 7
	Quando o projeto contempla 1 ou 2 requisitos Nota 3
3. VISIBILIDADE PARA A UNIVERSIDADE	
Este item avalia a diversidade e penetração das mídias que serão utilizadas na divulgação do projeto, da UFPB e como as mesmas serão executadas. atribuir nota de acordo com os seguintes critérios:	
Divulgação por meio de TV, rádio, jornais e revistas.	Nota 10
Divulgação por meio de eventos, cartazes, cartilhas, faixas, placas, vídeos, redes sociais e website.	Nota 5
Divulgação por outros meios somente na unidade.	Nota 3
4. INDICADORES DE IMPACTO	
4.1 IMPACTO INTERNO	
Este item avalia o potencial de impacto do projeto de extensão nas atividades de ensino e formação dos discentes, e quando o projeto tem potencial para contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da universidade, na graduação e/ou pós-graduação, inclusive com oferecimento de disciplinas, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.	
Alto potencial de impacto interno	Nota 5
Médio potencial de impacto interno	Nota 3
Baixo potencial de impacto interno	Nota 1
4.2. IMPACTO EXTERNO	
Esse item avalia o potencial de impacto do projeto junto à comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:	Contempla 4 indicadores Nota 5
	Contempla 2 a 3



a) Relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional ou econômica os problemas abordados na comunidade;	indicadores Nota 3
b) Segmentos sociais envolvidos;	Contempla 1 indicador Nota 1
c) Interação com órgãos da sociedade;	
d) Apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros.	
5. IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO ALUNO	
Esse item avalia o potencial de impacto do projeto na formação complementar do (s) aluno (s) envolvido(s) diretamente, de acordo com os seguintes critérios:	
Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente; possibilitando sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos	Nota 10
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente	Nota 7
Quando a proposta apresenta apenas uma contribuição complementar com a formação do discente	Nota 3
6. GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS	
Esse item avalia o potencial de geração de produtos e processos, considerando a diversidade de produtos e não a quantidade de um único tipo de produto. conforme artigo 4º da Resolução 61/2014, em consonância com o artigo 119 do Regimento Geral da UFPB: são consideradas como atividades de extensão universitária destacado com foco neste edital:	
<ol style="list-style-type: none">1. Cursos de treinamento profissional;2. Cursos de formação para a comunidade interna e externa à UFPB;3. Cursos de formação continuada para profissionais das áreas de conhecimento constantes do Plano Nacional de Extensão;4. Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho e áreas afins;5. Prestação de consultoria ou assessoria a instituições públicas ou privadas;6. Atendimento direto à comunidade pelos órgãos de administração, ou de ensino e pesquisa;7. Participação em iniciativas de natureza cultural;8. Estudo e pesquisa em torno de aspectos da realidade local ou regional;9. Promoção de atividades artísticas e culturais;10. Publicação de trabalhos de interesse cultural;11. Divulgação de conhecimentos e técnicas de trabalho;12. Estímulo à criação literária, artística, científica e tecnológica;13. Articulação com o meio empresarial;14. Interiorização da Universidade.	
Incluem-se, ainda, Ensaios (Apresentações; Exposições; Interações de cunho artístico / educativo / ambiental / turístico com a comunidade interna e externa). Para a avaliação	



são considerados os seguintes critérios:		
	Contempla mais de 5 atividades - Alto potencial para geração de produtos	Nota 10
	Contempla de 3 a 4 atividades - Médio potencial para geração de produtos	Nota 7
	Contempla 2 atividades - Baixo potencial para geração de produtos	Nota 3
7. COERÊNCIA ENTRE O OBJETIVO E A METODOLOGIA		
	Alto nível de coerência e de explicação	Nota 10
	Médio nível de coerência e de explicação	Nota 7
	Baixo nível de coerência e de explicação	Nota 3
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 70,0

4.6. O resultado da avaliação será divulgado no dia 08 de JUNHO/ 2017.

4.7. Aos projetos classificados serão distribuídas as bolsas desde a menor até a maior nota, até atingir o quantitativo máximo de bolsas disponíveis.

4.8. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de **08 a 09 de JUNHO/2017**.

4.9. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às **23:59 do dia 09 de JUNHO de 2017** para o e-mail coexprac@gmail.com informando o assunto **“RECONSIDERAÇÃO UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA”**.

4.10. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no **dia 12 de JUNHO de 2017** no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Os coordenadores dos projetos deverão observar as seguintes exigências que nortearão a escolha dos bolsistas:

- O discente deve estar regularmente matriculado (a) em cursos de graduação da UFPB;
- Não ser bolsista simultaneamente, de outros programas acadêmicos da UFPB;
- Não ser concluinte;
- Não ter sido desligado de outro programa por indisciplina.

5.2. Informações adicionais:

- Caso o projeto aprovado tenha início no mês de junho, o coordenador da ação deverá encaminhar à secretaria da COEX os dados do(s) bolsista(s) selecionado(s), impreterivelmente até o dia 14 de JUNHO do corrente ano;
- O processo de seleção dos discentes consistirá em uma entrevista e uma redação textual ou outro procedimento que a COEX considerar necessário.
- O discente selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VI - ATRIBUIÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. São atribuições dos bolsistas:

- Participar do planejamento e execução das ações relacionada ao projeto;
- Dedicar 20 (vinte) horas semanais às ações da bolsa;



- c) Elaborar relatório mensal, especificando as atividades realizadas e encaminhar à COEX para justificar o pagamento da bolsa;
- d) Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador da COEX para que seja incorporado como anexo no SIGAA EXTENSÃO e providenciado o Certificado de Bolsista;
- e) Apresentar o resumo da sua participação como bolsista no XVIII Encontro de Extensão (XVIII ENEX) promovido pela PRAC, previsto para novembro de 2017.

VII – DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os certificados da equipe executora serão emitidos mediante envio do relatório final no SIGAA para homologação da chefia imediata e da PRAC/COEX;

7.2. Terão direito ao certificado os bolsistas e voluntários que tiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de participação nas atividades do projeto.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A frequência mensal dos bolsistas deverá ser encaminhada pelo coordenador do projeto à secretaria da COEX. **O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa.**

8.2. O desligamento e/ou substituição do bolsista deverá ser comunicado, pelo coordenador do projeto, à COEX, que fará a atualização da equipe no SIGAA EXTENSÃO.

8.3. Este edital tem como objeto exclusivo a concessão de bolsas. As demais despesas proveniente da execução do mesmo serão de responsabilidade do proponente, ou de outro ente que atuem em cooperação, respeitada a legislação vigente.

8.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de maio de 2017.

Antonio Gualberto Filho
Coordenador/COEX/PRAC

Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor/PRAC



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL UFPB NO SEU MUNICÍPIO TERMO DE COMPROMISSO – PRAC/COEX 2017

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, e o (a) aluno (a),
..... do
Curso de, do Centro
....., Matrícula nº....., RG nº
..... CPF nº, Banco
..... Conta Bancária nº, Agência nº,
estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional UFPB NO SEU MUNICÍPIO, conforme Convocatória n. 03/2017, da UFPB/PRAC/COEX, junto ao projeto.....

....., coordenado por
....., do Departamento/Setor
..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela COEX/PRAC/UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2017, com carga horária total de horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COEX/PRAC/UFPB, a segunda ao bolsista e a terceira ao Coordenador do Projeto.

João Pessoa, de de 2017.

(Assinatura por extenso do Bolsista)

Coordenador da COEX/PRAC